



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,**  
**INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
Superintendência de Recursos Hídricos

**PORTARIA Nº 722/2016 - SRH**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº 071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 3202/2016 - 174, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Outorgar, a **DINAH DE FATIMA ARAUJO**, CPF/CNPJ Nº: **280.951.541-72**, até **08 de novembro de 2028**, o uso das águas estaduais localizado na(s) propriedade(s) **MILHO INTEIRO** no(s) município(s) de **CALDAZINHA**, Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:

<b>Manancial</b>	<b>AFLUENTE DO RIO CALDAS</b>
<b>Coordenadas geográficas do Barramento (Datum SAD 69)</b>	<b>LT: -16°44'08,17"/LG: -48°58'20,83"</b>
<b>Vazão regularizada</b>	<b>4,24 l/s</b>
<b>Tipo de uso(Atividade)</b>	<b>Barramento</b>
<b>Características do barramento   Área inundada</b>	<b>1.270,00 m²</b>
<b>Características do barramento   Volume Acumulado</b>	<b>1.261,00 m³</b>
<b>Volume Útil</b>	<b>1.055,00 m³</b>
<b>Situação do uso</b>	<b>EM OPERAÇÃO</b>
<b>Características do barramento   Finalidade do barramento</b>	<b>DESSEMENTAÇÃO ANIMAL /FUTURA PISCICULTURA</b>
<b>Sistema de descarga de fundo do barramento   Dimensões (diâmetro)</b>	<b>100,00 mm</b>

**Parágrafo Único** - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável(eis) técnico(s) e deverão ser executadas, com prazo final até **08 de novembro de 2018**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

**Art. 2º** - Fica o(s) outorgado(s) obrigado a:

**I.** Manter uma Vazão mínima de 4,24 L/s (QUATRO VÍRGULA VINTE E QUATRO LITROS POR SEGUNDO) no manancial a jusante do barramento e cumprir todas as exigências estabelecidas na Portaria de Outorga.

**Art. 3º** - A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a conseqüente aplicação das penalidades previstas em Lei.

**Art. 4º** - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:

**I.** Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;

**II.** Na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente;

**III.** Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,**  
**INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
Superintendência de Recursos Hídricos

as os usos efetivamente implementados;

**IV. Do descumprimento das especificações desta Portaria.**

**Art. 5º** - Esta Portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

**C U M P R A - S E.**

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos **08** dias do mês de **novembro** de **2016**.

Documento assinado digitalmente.

**ALEXANDRE KEPLER SOARES**  
Superintendente de Recursos Hídricos



Goiânia, 10 de Novembro de 2016 às 17:50  
[Assinado eletronicamente]  
ALEXANDRE KEPLER SOARES  
Código de Autenticação:  
147880745971222908U

Documento assinado digitalmente conforme portaria nº 73/2014 SECIMA/GO. MP 2200/01 e Lei 17.039-2010/GO. Este documento poderá ter sua validade verificada através do site: <http://www.intra.secima.go.gov.br/framite/validar.jsf> e o código de autenticação informado no campo da assinatura